



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 700/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 684, de 02 de outubro de 2012, para o exercício de 2013, a seguinte nova meta:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROGRAMA: MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2013
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Caminhão Caçamba Basculante – Recurso Federal	UNID	Meta Física Valor	R\$ 97.500,00
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Caminhão Caçamba Basculante – CONTRAPARTIDA	UNID	Meta Física Valor	R\$ 92.500,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				R\$ 190.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) assim classificado:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

26.782.0036.2011 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(624).....R\$ 140.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso:

a) a utilização do valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Contrato de Repasse nº 0369959-89/2011/MAPA/CAIXA;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) a redução, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), da seguinte dotação constante na Lei Orçamentária de 2013:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(618).....R\$ 42.500,00

TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 05 de Março de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento